



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 183/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar venda de bem móvel de propriedade do Município.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de um bem móvel de propriedade do Município, conforme segue:

I – Espécie/Tipo: TRATOR DE ESTEIRA MAXLOADER

Modelo: MAX 613

Série: k063219

Fabricação: 2019

Chassi: A2R03005

Peso: 13700 kg

Potência: 133 hp

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 123/2025

Entrada: 23/09/2025

Saida: 23

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

de 23/09/2025 a 23/09/2025

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º A alienação dos bens será realizada mediante leilão público, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após avaliação prévia e mediante edital.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação, por meio de leilão público, de bem móvel pertencente ao patrimônio municipal, consistente em um trator de esteira modelo MAXLOADER MAX 613, fabricado em 2019.

A iniciativa se justifica pela necessidade de dar adequada destinação ao referido bem, que já não atende de forma satisfatória às atuais demandas das atividades municipais, gerando custos de manutenção e depreciação. Dessa forma, opta-se pela sua substituição por equipamentos mais compatíveis e eficientes.

Cientes da análise e relevância do referido projeto, postulamos a sua aprovação.

Pinhal/RS, 29 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS
PINTO

RIBEIRO:647731670

68

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068

Dados: 2025.09.29

16:23:35 -03'00'